minerva_pq.tif

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**UNIVERSDIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO**

**Processo Administrativo n.°037522/2014-62**

1. **DO OBJETO**
   1. Registro de Preços para a contratação de empresa de hotelaria, com o espaço físico localizado no município do Rio de Janeiro, para realização da conferência internacional “*Rio 2015 Metaethics Conference”*, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Grupo** | **Item** | **DESCRIÇÃO** | **CATSERV** | **UND** | **QUANT.** | **Total Estimado** |
| **1** | **1** | Apartamentos *single* (*check in* 14hs, *check out* 12hs), com café da manhã incluso, no **período de 14 a 19 de janeiro de 2015**, para atender aos conferencistas convidados. | 9946 | Quarto | 20 | R$ 64.087,10 |
| **2** | Auditório com capacidade mínima de 60 (sessenta) pessoas (das 8hs às 18 hs), equipada com arrumação em escolar com mesas, 03 (três) pontos de *internet* banda larga **(mínimo 1Mb)**, 01 (um) *flip chart* c/ 10 folhas, 01 (uma) tela de projeção mínima de 120”, 01 (um) projetor multimídia adequado para apresentação em tela mínima de 120”, 01 (um) *Lap Top* conectado à *internet* e ao projetor, sistema de som adequado ao tamanho do espaço, com até 03 (três) microfones, 01 (um) roteador *wi-fi*, 01 (um) quadro branco, ramal telefônico para ligações locais (exceto celular), Central de fax para ligações locais, 01 (um) laser point, filtro de linha para todos os equipamentos, sendo servidos até 04 garrafas/dia de, no mínimo, 04L de café, com saches de açúcar e adoçante e 50 (cinquenta) garrafas/dia de 310 ml de água mineral, no **período de 15 a 18 de janeiro de 2015** | 22721 | Und | 01 | R$ 25.874,41 |
|  | **3** | *Buffets* executivos para palestrantes, no horário de almoço (13 às 14hs30), em restaurante não privativo, composto de, no mínimo, 18 (dezoito) tipos de saladas e frios, 10 (dez) tipos de pratos quentes, diversos tipos de sobremesas, incluindo frutas da estação, com uma bebida entre três opções: 01 (uma) garrafa de água 310 ml, 01 (um) refrigerante em lata ou 01 copo (300 ml) de suco de frutas da estação, por pessoa, no **período de 14 a 19 de janeiro de 2015 (OBS: 20 Buffets individuais por dia)** | 3697 | Und | 120 | R$ 10.076,00 |
|  | **4** | *Coffe Breaks*, para 50 (cinquenta) pessoas, servidos no auditório ou sala anexa, composto de, no mínimo, café, chá, chocolate em pó, 01 (um) tipo de suco de fruta de época, *petit fours*, 01 (um) tipo de salgado, pão doce e mini sanduíche, servidos nos horários das 10hs30 às 11hs, e das 16hs às 16hs30, sendo 20 minutos sem reposição, no tempo de serviço, no **período de 15 a 18 de janeiro de 2015 (OBS: 02 Coffe Breaks por dia)** | 3697 | Und | 08 | R$ 15.546,67 |
| ***Valor Total estimado do Lote*** | | | | | | **R$ 115.584,17** |

1. **JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**
   1. Como já é prática bem estabelecida no Brasil e no resto do mundo, congressos científicos (em qualquer área acadêmica) que envolvam convidados externos são realizados no mesmo Hotel onde são acomodados os convidados. Isso otimiza operacionalmente os congressos na medida em que (i) facilita a divisão do tempo útil e a concentração das atividades principais (palestras), (ii) permite o acesso mais eficaz dos conferencistas às sessões de apresentação de trabalhos e discussão, (iii) elimina a necessidade de organizar a logística de deslocamento dos participantes entre o local de hospedagem, o local das refeições e as salas de conferência, o que traz consigo custos elevados de transporte e segurança, além de contribuir para a melhor socialização e troca de experiências entre os participantes e a comunidade de ouvintes interessados.

Especialmente em uma cidade grande como o Rio de Janeiro, com seus notórios problemas de trânsito, em uma época de muita movimentação turística e interna como no mês de janeiro, e com um número elevado de conferencistas estrangeiros e brasileiros que terão, de qualquer modo, de se hospedar em um hotel, o formato consagrado de realização integral de congressos com o aproveitamento da infraestrutura já existente em hotéis em nossa cidade que estão preparados para isso (sala de conferências, áreas comuns para as discussões, serviços de *coffe* *break* e restaurante, *toiletes* etc.) é também a forma mais racional de implementar um evento como a *Conferência Internacional sobre Metaética no Rio de Janeiro*. Dificilmente as instalações e os serviços da nossa Universidade poderiam satisfazer as exigências geradas razoavelmente por um evento como este.

Evidentemente, há custos associados à realização da *Conferência Internacional sobre Metaética no Rio de Janeiro* fora do espaço físico da Universidade, por exemplo, os custos do aluguel da sala de conferência. Mas essa despesa é largamente compensada pela eliminação do transporte dos conferencistas externos cruzando (mais de uma vez por dia!) a cidade do Rio de Janeiro em plena temporada de verão. Além disso, os Hotéis previamente procurados por nós oferecem a utilização *gratuita*, durante todo o Congresso, de sua sala de conferências.

Essas razões deixam claro que a realização da *Conferência Internacional sobre Metaética no Rio de Janeiro* em outro formato diferente do sugerido aqui multiplicaria os custos organizacionais e financeiros, além de ter um efeito contraprodutivo no desenvolvimento e nos resultados da Conferência.

1. **DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**
   1. De acordo como parágrafo único, do art. 1°, da Lei 10.520, de 2002, os presentes serviços são enquadrados como serviços comuns, podendo ser licitados pela modalidade de Pregão.
   2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto n° 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.
   3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
2. **INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA**
   1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:
      1. 20 (vinte) palestrantes que ficarão hospedados em quartos *single*, de 14 a 19 de janeiro de 2015, incluindo café da manhã e *Buffet* executivo (almoço);
      2. Aproximadamente 60 (cinquenta) participantes, que utilizarão o auditório, de 15 a 18 de janeiro de 2015;
      3. 08 (oito) coffe breaks que deverão ser servidos para os participantes, de 15 a 18 de janeiro de 2015, sendo 02 (dois) a cada dia.
3. **MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS**
   1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:
      1. Todos os equipamentos descritos no item 01;
4. **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO** 
   1. A execução dos serviços será iniciada imediatamente, conforme prazos descritos nos itens 01, 02, 03 e 04;
   2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
   3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
   4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
   5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
5. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**
   1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
   2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
   3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
   4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
   5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.
6. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
   1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
   2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
   3. Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;
   4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
   5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
   6. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
   7. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;
   8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
   9. Apresentar, quando solicitado, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;
   10. Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
   11. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
   12. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
   13. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
   14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
   15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
   16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
   17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
7. **DA SUBCONTRATAÇÃO**
   1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.
8. **ALTERAÇÃO SUBJETIVA**
   1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
9. **CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**
   1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.
   2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
   3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
   4. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, quando for o caso.
   5. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
   6. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
   7. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
   8. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
   9. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, aplicável no que for pertinente à contratação.
   10. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
10. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
    1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
       1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
       2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
       3. fraudar na execução do contrato;
       4. comportar-se de modo inidôneo;
       5. cometer fraude fiscal;
       6. não mantiver a proposta.
    2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
       1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
       2. multa moratória de 5 % (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 03 (três) dias;
       3. multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
          1. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
       4. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até dois anos;
       5. impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
       6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
    3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
       1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
       2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
       3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
    4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
    5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.
    6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Rio de Janeiro, 25 de agosto de 2014.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Wilson John Pessoa Mendonça

Prof. Titular de Filosofia

IFCS

Aprovo o Termo de Referência,

Rio de Janeiro, 25 de agosto de 2014.